



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Creche Escola Art & Manha		
EMENTA: Recredencia a Creche Escola Art & Manha, nesta capital, autoriza o curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2017, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU N° 13713736-2	PARECER N° 0072/2014	APROVADO EM: 27.01.2014

I – RELATÓRIO

Kenia Monducci Cavedagne, licenciada em Pedagogia, com especialização em Administração Escolar, Registro nº 4999, diretora da Creche Escola Art & Manha, mediante o processo nº 13713736-2, requer a este órgão Colegiado o recredenciamento da referida instituição de ensino e a autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais.

Referida instituição pertence à rede privada de ensino, tem sede na Rua São Mateus, 1020, Montese, CEP: 60.410-640, nesta capital, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica–CNPJ sob o nº 63.351.621/0001-30, com Censo Escolar nº 23251409.

Responde pela secretaria escolar Rita de Cássia Almeida de Castro, Registro nº 8965.

O corpo docente da instituição é formado por dezesseis professores habilitados. Fazem parte do corpo técnico-pedagógico outros profissionais, como: coordenadores, psicólogos, além de servidores da área administrativa.

O regimento escolar apresentado foi elaborado à luz da legislação vigente, o mesmo acontecendo com a matriz curricular do curso de ensino fundamental.

O acervo bibliográfico é discreto, devendo ser ampliado com a brevidade que o caso requer; no entanto, é adequado à clientela da escola.

A organização curricular do ensino fundamental foi estruturada com base na legislação em vigor.

A entidade apresentou Atestado de Segurança e Registro Sanitário emitidos por profissionais devidamente habilitados.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0072/2014

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta encontra amparo legal na Lei nº 9.394/1996 e nas Resoluções deste Conselho que regulam a matéria.

III – VOTO DO RELATOR

Visto e analisado o presente processo, à luz das informações constantes da Informação e do Despacho nº 657/2013 de responsabilidade da Assessora Técnica Clênia Maria Chagas Raulino Santos, voto pelo recredenciamento da Creche Escola Art & Manha, nesta capital, pela autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2017, e pela homologação do regimento escolar.

A solicitação de autorização da educação infantil deixa de ser analisada por ser de competência do Conselho Municipal de Educação de Fortaleza, órgão a quem deve ser feita a solicitação.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 27 de janeiro de 2014.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA

Relator

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE